



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano XI - Edição 684

Distribuição Eletrônica

11 de Novembro de 2016

## Alunos visitam ruínas do Convento São Bernardino

Estudantes conhecem a história do monumento e tiram dúvidas



### Estudantes conhecem a história do monumento e tiram dúvidas

Desde a semana passada a agenda de visitas guiadas ao Convento São Bernardino de Sena está ocupada com as crianças. Várias turmas de escolas do Centro e Japuíba, com estudantes do 1º e 2º segmentos, foram recebidas pelo diretor de patrimônio da Fundação Cultural (CULTUAR), Fernando Maurat, e puderam conhecer um pouco mais da história desse importante monumento cultural da cidade.

A primeira turma de visitantes foi da escola Cecília Meirelles, localizada na Japuíba, os alunos foram acompanhados pela professora Fabiana Mayrinck. As crianças caminharam pela nave central, clausto interno do convento, piso superior e torre sineira.

Na quinta-feira, 04, foi a vez dos alunos da turma da professora Karine de Oliveira Moreira, da escola Leone Almeida, que conheceram as instalações do prédio histórico. Eles

visitaram a exposição “Nos tempos do Dashico” e tiraram dúvidas sobre a história e os mitos em torno do convento, construído em 1763.

Nesta sexta-feira, 11, já está programada uma nova visita com outras turmas da escola Cecília Meirelles. As visitas podem ser agendadas na sede da Fundação Cultural, localizada na rua Quaresma Júnior, nº 119, no próprio convento, das 8h30 às 13h30, ou pelo telefone (24) 3365-1510.

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Maria da Conceição Caldas Rabha**  
Prefeita Municipal

**Leandro Silva**  
Vice-Prefeito

**Robson Marques de Souza**  
Secretário de Governo

**Maurício Balesdent Barreira**  
Procurador-Geral do Município

**Karina Rabha Azulay**  
Controladora-Geral do Município

**João Duarte da Silva**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento de Pessoal

**Antoniela Barbosa Lopes**  
Secretária de Fazenda

**Jane Aparecida da Rocha e Silva**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

**Ana Paula Nascimento**  
Secretária Municipal da Cidade Sustentável

**Luiz Antônio Rodrigues Dias**  
Secretário de Obras, Habitação e Serviços  
Públicos

**Marcelo dos Santos Oliveira**  
Secretário de Atividades Econômicas

**Julio Magno Ramos**  
Secretário de Pesca e Aquicultura

**Luiz Gustavo de Carvalho Soares**  
Secretário de Esporte e Lazer

**Neuza Terezinha Nardelii Rosa**  
Secretária de Assistência Social e Direitos  
Humanos

**Eduardo Casotti Louzada**  
Secretário de Saúde

**Marcos da Silva Mafort**  
SAAE - Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto - Presidente

**Klauber Valente de Carvalho**  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -  
Turisangra - Presidente

**Délcio José Bernardo**  
Fundação Cultural de Angra dos Reis -  
Cultuar - Presidente

**Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca**  
Instituto de Previdência Social  
Diretora - Presidente

**Hele Serafim**  
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

## PARTE I

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## PUBLICAÇÃO OFICIAL

### DECRETO Nº 10.398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º, 69 e 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011 e CONSIDERANDO as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam integralmente cancelados, em 30 de dezembro de 2016, os Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2015, os de exercícios anteriores, Processados parcialmente e os Não Processados, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 2º** Ficam cancelados, em 30 de dezembro de 2016, com fundamento no artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2011 e anteriores, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

**Art. 3º** A geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, será de inteira responsabilidade de seu respectivo titular e deverá observar o princípio da competência e a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento, conforme estatui o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º. Em observância ao regime de competência da despesa, deverão ser mantidas empenhadas e contabilizadas no corrente exercício financeiro somente as despesas relacionadas a obrigações com parcela de adimplemento prevista até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º. A inscrição de despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, no encerramento do exercício financeiro, de emissão de Nota de Empenho de 2016, fica condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas de cada Órgão e Unidade Orçamentária, que deverá observar a suficiência da disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso para seu atendimento.

§ 3º. O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a serem inscritos em 31 de dezembro de 2016 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município até o dia 16 de dezembro de 2016, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 4º. Os saldos de empenho processados parcialmente e não processados de 2016, que não constituirão a listagem das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, deverão ser cancelados até 15 de dezembro de 2016, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

**Art. 4º** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma dos artigos 1º e 2º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar de seus respectivos órgãos e entidades.

**Parágrafo único** Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no caput deste artigo, o setor responsável deverá avocar os respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação da correspondente Anulação de Nota de Empenho, acompanhada da justificativa para o cancelamento, fundamentada neste Decreto.

**Art. 6º** Na Execução Orçamentária do exercício de 2016, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão observar o prazo final para emissão de notas de empenho de despesas, no ambiente operacional do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município, que será dia 21 de novembro de 2016.

**Art. 7º** Excluem-se das regras estabelecidas no artigo 6º as despesas classificadas nas Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida, Calamidade Pública, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, as decorrentes de convênios, as custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito, as custeadas com as demais fontes de recursos vinculadas (desde que haja disponibilidade financeira) e aquelas relacionadas ao calendário de eventos de final de ano e 1º de janeiro de 2017 no Município, que poderão ser empenhadas até 30 de novembro de 2016, desde que autorizadas pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 8º** Fica a Controladoria-Geral do Município autorizada a suspender o acesso de usuários ao Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município a partir do primeiro dia útil subsequente à data estabelecidas no artigo 6º deste Decreto, para fins de emissão de notas de empenho e

ordens de pagamento, ressalvando-se as exceções tratadas no artigo anterior.

**Art. 9º** Para o cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, todas as contas relativas a Restos a Pagar deverão estar conciliadas até 16 de dezembro de 2016, devendo os titulares das unidades orçamentárias, no mesmo prazo, promover a entrega à Controladoria-Geral do Município, da relação dos empenhos de despesas processadas que deverão ser inscritas em Restos a Pagar de 2016, conforme o saldo de empenhos a pagar constante do demonstrativo “Movimentação de Empenhos”, extraído do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município

**Art. 10.** Os responsáveis pelos bens patrimoniais móveis e imóveis e pelos bens em almoxarifado deverão promover o levantamento físico completo dos bens sob sua responsabilidade, com envio dos respectivos demonstrativos ao setor de contabilidade de sua unidade gestora até o dia 26 de dezembro de 2016, para a realização dos registros contábeis necessários, independentemente da remessa da documentação integrante das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

§ 1º O levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, tratado no caput deste artigo, deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os modelos estabelecidos na Deliberação TCE-RJ nº 200/96.

§ 2º Eventuais diferenças apuradas pelos responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais e bens em almoxarifados deverão ser justificadas perante o respectivo setor de contabilidade através de Notas Explicativas.

**Art. 11.** As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão concluir até o dia 26 de dezembro de 2016, procedimentos típicos de análise, conciliação e ajustes das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como aquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 1º Os saldos das contas de Consignações a Recolher e os Depósitos de Diversas Origens deverão estar zerados em 31 de dezembro de 2016, demonstrando que os valores apropriados foram efetivamente recolhidos dentro dos prazos legais, ou restituídos aos respectivos proprietários.

§ 2º A verificação prevista no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos pagamentos das consignações de dezembro de 2016, que devem ocorrer a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.

§ 3º Na hipótese das contas de Consignações a Recolher e Depósitos de Diversas Origens encerrarem-se em 31 de dezembro de 2016 com saldos a pagar, deverá haver a correspondente suficiência financeira, para o efetivo recolhimento no exercício seguinte.

**Art. 12.** Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias e Fundações e a Controladoria-Geral ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 13.** A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

**Art. 14.** A Controladoria-Geral do Município poderá ainda adotar, se for o caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá comprovar junto a Controladoria-Geral do Município, com cópia para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, até o dia 20 de dezembro de 2016, relatório conclusivo sobre o repasse financeiro devido ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 16.** Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

**Art. 17.** As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Fazenda e Controladoria-Geral do Município, assim como pelos dirigentes das entidades que compõem a Administração Indireta.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

### CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

PRAZO FINAL	PROCEDIMENTO
21/11/2016	Emissão de notas de empenho de despesas relativas ao exercício de 2016 (art. 6º)
30/11/2016	Emissão das notas de empenho das despesas excetuadas pelo art. 7º
15/12/2016	Cancelamento dos saldos de empenhos processados parcialmente e não processados de 2016, que não se constituirão em restos a pagar (art. 3º, § 4º)
16/12/2016	Remessa à CGM da relação de empenhos que se constituirão em restos a pagar do exercício de 2016 (art. 3º, § 3º e art. 9º)
26/12/2016	Realização do levantamento físico completo dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, e remessa dos modelos previstos na Deliberação TCE-RJ nº 200/96 aos setores de contabilidade (art. 10º, caput)
26/12/2016	Conclusão dos procedimentos de análise, conciliação e ajustes das contas que afetam resultados financeiros, econômicos e patrimoniais (art. 11º, caput)
30/12/2016	Cancelamento dos restos a pagar inscritos no exercício de 2015 e anteriores, processados parcialmente e não processados (art. 1º)
	Cancelamento dos restos a pagar processados, relativos ao exercício de 2011 e anteriores (art. 2º)

### **PORTARIA Nº 419, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeação de LETICIA APARECIDA NOBREGA DA COSTA para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contencioso Administrativo.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR LETICIA APARECIDA NOBREGA DA COSTA** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contencioso Administrativo, símbolo CC-4, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (24.10.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

### **PORTARIA Nº 420, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeação de JOYCE SOARES DA SILVA para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Farmácia do Frade.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro

de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art. 1º. NOMEAR JOYCE SOARES DA SILVA** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Farmácia do Frade, símbolo CC-5, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (24.10.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**PORTARIA Nº 421, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

Nomeação de NATÁLIA CARLA VAZ DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Secretaria.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,** usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 424/2016, publicada em 01 de abril de 2016, na edição 621 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

**DECIDE:**

**Art 1º. NOMEAR NATÁLIA CARLA VAZ DE OLIVEIRA,** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Serviço de Secretaria, símbolo CC-5, do Gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/10/2016.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS,  
VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (24.10.16).  
EDUARDO CASOTTI LOUZADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRESIDENTE DA FUSAR

**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual; Aditivo nº 001/2016 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2015; Partes: Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e Pedro José de Almeida Neto, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 682, de 08/11/2016, página 1,

**ONDE SE LÊ:**

“**PRAZO:** Início em 29/10/2016.”

**LEIA-SE:**

“**PRAZO:** Início em 29/09/2016.”

**ONDE SE LÊ:**

“Angra dos Reis, 29 de setembro de 2016.”

**LEIA-SE:**

“Angra dos Reis, 28 de setembro de 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.  
HELE SERAFIM  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

**ERRATA**

Na publicação do Extrato de Instrumento Contratual; Aditivo nº 004/2016 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2013; Partes: Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito e Superimagem Tecnologia em Eletrônica LTDA, efetuado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 682, de 08/11/2016, página 1,

**ONDE SE LÊ:**

“**VALOR:** 5% (cinco por cento), sobre o valor total da arrecadação.”

**LEIA-SE:**

“**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 20.329,32 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos),

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste termo passarão a correr à conta da dotação orçamentária nº 31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00, **Nota de Empenho nº 125/2016, no valor de R\$ 10.616,42 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente ao exercício vigente.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.  
HELE SERAFIM  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA**

**MATOS TEIXEIRA LTDA.**

**TERMO ADITIVO Nº 010 ao CONTRATO Nº 092/2011.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do **Contrato de Obras nº 092/2011**, referente a serviços técnicos de engenharia operacional de movimento de terra, terraplanagem e conservação em áreas públicas, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e insumos.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa) dias**, tendo início em **24/08/2016** e término em **23/11/2016**.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 14.489.718,59 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do **art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93**.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do **Memorando nº 125/2016/SOH** de **24/08/2016**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA: 24/08/2016.**

ANGRA DOS REIS, 24 DE AGOSTO DE 2016.  
SARA ROSA RODRIGUES  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e P A GRIPP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP.**

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 066/2014.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato nº 066/2014, referente à contratação de empresa para **execução da obra de construção da Creche no Bairro Belém – Angra dos Reis – RJ**.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **120 (cento e vinte) dias**, tendo início em **15/11/2016** e término em **14/03/2017**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, §1º, inciso I e IV da Lei 8666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do **Memorando nº 520/SOH/2016**, de **27/09/2016**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

**DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016.**

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2016  
SARA ROSA RODRIGUES  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 032/2016/SECT de 26/10/2016, feita através do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição 680 de 28/10/2016, página 03.

**ONDE SE LÊ:**

Designar, RAQUEL CANDIDO BENATI, **Docente I**, matrículas 3904/6677, para a Função de PROFESSORA IMPLEMENTADORA, da Gerência de Ensino Fundamental...

**LEIA-SE:**

Designar, RAQUEL CANDIDO BENATI, **Docente II**, matrículas 3904/6677, para a Função de PROFESSORA IMPLEMENTADORA, da Gerência de Ensino Fundamental...

ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.  
JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**EXTRATO DE DECISÃO Nº 046/2016**

Proc. Nº **646/CPP/2015**

Livro nº 01 fls 29v e 30/2015

Envolvido:

**Cindy Fernandes Henriques – Matrícula 19441**

Lei Municipal nº 412/95 – Artigo 115, Inciso II c/c artigo 111, III Abertura do PAD – Solicitação: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (MM 600/2015 em atendimento ao Ofício 2201/2015/FS.DRH)

Depois da análise do Processo Administrativo Disciplinar e da leitura do Relatório Final da CPP, foi possível constatar a incidência da penalidade de demissão em razão do abandono de cargo – art. 115, Inciso II, da Lei Municipal nº Lei 412/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **ACOLHO** o parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar a **DEMISSÃO** da servidora Cindy Fernandes Henriques, matrícula 19441, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias.

CUMPRA-SE. APÓS ARQUIVE-SE.  
ANGRA DOS REIS, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA

### **TERMO ADJUDICATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016/SAAE**

#### **Processo Nº 2016011047 – Memorando Nº 216 e 217/2016/SAAE**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pelo Ilmo. Sr. Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, composta por **MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ** – Presidente, **EDEMIR NUNES DA SILVA** – Membro, **BRUNO GOMES DE ANDRADE** – Membro e **PATRÍCIA BRONSATO CANELLA MOREIRA** - Membro, designada para realizar os procedimentos pertinentes a Concorrência supracitada, referente a **execução de obras para construção de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários, Coletores-Tronco, Poços de Visita e Estação Elevatória da Sub-Bacia G, no Município de Angra dos Reis**, que integra este edital, vem informar que após análise da proposta de preços apresentada, declara vencedora a empresa **EMISSÃO S/A**, CNPJ 39.110.879/0001-60 com um valor global de **R\$ 3.441.254,35 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**.

Assim sendo, o Ilmo. Sr. Presidente **Marcos da Silva Mafort** homologa o resultado acima nesta data.

ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.  
MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MARCOS DA SILVA MAFORT  
PRESIDENTE

### **PORTARIA Nº 1565/2016**

A PREFEITA DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0714/2016, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 07 de novembro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>ADMISSÃO</b>	<b>EFETIVAÇÃO</b>
21620	AMERICO HOMEM DA ROCHA FILHO	DOCENTE II - MATEMÁTICA	18/08/2011	25/10/2016
21030	CAROLINA DOS SANTOS ALVES	PSICÓLOGO	12/11/2010	11/10/2013
23154	DENILSON SANTOS DO NASCIMENTO	INSPETOR DE ALUNOS	16/07/2013	15/07/2016
23379	GILSON DA SILVA SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	18/09/2013	17/09/2016
22268	JOSE CARLOS MOREIRA JANNUZZI	AUDITOR MEDICO	29/06/2012	28/06/2015
23417	MARCIA JULCE BULHOES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	18/10/2013	17/10/2016
22425	MARCIO ANTONIO ROSSI JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/08/2012	05/08/2015
22242	REGINA MARIA FONSECA RANGEL	PSICOLOGO	25/06/2012	24/06/2015

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.  
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA  
PREFEITA  
JOÃO DUARTE DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL



## **Ajude a manter esse paraíso preservado:**

- Não coloque seu lixo doméstico na rua após as 11h.
- Não deixe lixo em praias, trilhas ou cachoeiras.
- Ande sempre com uma sacola para recolher seus resíduos.
- Oriente amigos e familiares a criarem esse hábito.

**A Ilha Grande precisa da sua colaboração para continuar sendo linda para as próximas gerações.**